

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO **Estado de Rondônia**

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO



Mensagem Nº 014/2023, de 10 de março de 2023.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2023, conforme autorização dos artigos $n.^{\circ}$ 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n° 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar melhorias da infraestrutura urbana com melhor atendimento ao cidadão com espaços públicos adequados através da *Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas*.

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências Voluntárias do programa Calha Norte, viabilizado por meio de Emenda parlamentar do Senador MARCOS ROGÉRIO, cujo repasse será gerido pela conta bancária nº 74.434-4 da agência 1178-9 e banco 001.

Ressalta-se, ainda, que a referida propositura foi autorizada anteriormente através da Lei nº 961, de 13/10/2021, porém o projeto ficou por um longo período em análise pela equipe técnica do programa Calha Norte, quando agora foi aprovado, o crédito orçamentário vinculado já estava com vigência expirada, necessitando desta nova autorização.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 10 de março de 2023.

Evandro Epifânio de Faria Prefeito Municipal

Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 - Rio Crespo - RO CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - 69-3539-2017/2245 - prefeiturariocrespo@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 014, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio **PLATAFORMA +BRASIL** Nº 916415/2021, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, tendo por objeto **Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de R\$ 808.000,00, (Oitocentos e oito mil reais), para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

Credito Especial:		
05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.15.	URBANISMO	
05.001.15. 451 .	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451. 0051 .	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051. 1.120 .	Plataforma +Brasil nº 916415/2021 - Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas.	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 17.000.0000	Transferências de Convênios União - Outros - Exercício Corrente.	800.000,00
Fonte: 25.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores	8.000,00
Total da Suplementação		R\$ 808.000,00
Total da Suplementação		149 000

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro — Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Defesa - MD, Departamento do programa calha Norte — DPCN, nos termos da proposta nº 033203/2021, Convênio PLATAFORMA +BRASIL nº 916415/2021, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para finalidade específica relativa à ação: Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO



Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 10 de março de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Banco: 001

Agência: 1178-9

Conta Bancária: 74.434-4